



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Luis Catelan, nº 230 - Telefax: (27) 3724-1177 CEP - 29725-000 - Marilândia - ES  
www.camaramarilandia@es.gov.br

**LEI Nº 819 DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.**

Lei decorrente de sanção tácita. Ausência de promulgação pelo Chefe do Poder Executivo no prazo legal. Necessidade e obrigatoriedade de promulgação para proclamar a existência da Lei e para produção de seus efeitos legais. Interpretação do artigo 44, § 7º da lei Orgânica Municipal.

**EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **Aprovou** e ele **Promulgou** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Marilândia, o cargo de provimento em comissão, a seguir mencionado com seu respectivo quantitativo e remuneração.

CARGO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Chefe de setor Odontológico	01	20 horas semanais	R\$ 1.300,00

Art. 2º - As funções e atribuições ao cargo de Chefe do Setor Odontológico são:  
I - Coordenar, controlar, acompanhar e se responsabilizar por todas as atividades desenvolvidas no setor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Marilândia-ES, 30 de outubro de 2008.

ESTE ATO FOI AFIKADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
EM 30/10/2008  
SERVIDOR

Aparecida Borges Perin  
Diretora Administrativa

Geder Camata  
Presidente

ESTE ATO FOI AFIKADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO  
EM 30/10/2008  
SERVIDOR  
Gilmara Passamani Pereira  
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO  
MAT. N.º 030